



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

PROCESSO Nº 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jose Schmitt, 1585, CEP 98690-000, no município de São Martinho - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.673.663/0001-63, neste ato representada pelo Sr. **FRANCIS RICARDO ATUATI**, inscrito no CPF sob o nº 006.063.890-75 e RG nº 7058592333 SSP/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 001/2020, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o equipamento a seguir discriminado:

Item	Descritivo	Qte.
02	Equipamento agrícola tipo colhedora de forragens (ensiladeira) de área total, caixa de transmissão caixa e cardam / polia, acoplável a trator agrícola pela tomada de força, plataforma colhedora com capacidade para colher 02 (duas) linhas de plantio de milho, 1,0 metros de largura de trabalho, bica dobrável com giro hidráulico, rotor com 12 facas tipo "C" e 04 rolos, 24 tamanhos de picado, afiador de facas retangular, potência na TDP de 60 a 90 cv, capacidade de produção 30 toneladas por hora, com garantia de 12 (doze) meses independentemente da quantidade de horas trabalhadas. MARCA/MODELO <b>JF C-120 AT</b>	03

### OBSERVAÇÕES:

- Os equipamentos estão descritos com as configurações e/ou características mínimas.
- Os itens que não obedecerem à descrição técnica mínima não serão aceitos.
- O prazo de garantia mínima dos equipamentos de 12 (doze) meses para todos os itens do Equipamento, independente do limite de horas trabalhadas, contempla a **responsabilidade total do fornecedor** a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.

2. A Contratada obriga-se a entregar o equipamento, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, e ainda, compromete-se a garantir a qualidade dos materiais e serviços contratados, inclusive, em sendo detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado, promover as readequações necessárias.





- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 28 de fevereiro de 2020.

Município de Barra do Rio Azul,  
**Marcelo Arruda,**  
Prefeito Municipal,  
**Contratante.**

Francis Ricardo Atuati Eireli,  
**Francis Ricardo Atuati,**  
Titular,  
**Contratada.**